

DECRETO Nº 8.289/2017**DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO PARA A
I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “o”, inciso I do Artigo 89, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica a população de Varginha, convocada a participar da **I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, a ser realizada no dia 04 de Agosto de 2017, sexta-feira, das 7 às 17h, no auditório da Universidade Federal de Alfenas (UNIFAL - Campus Varginha), localizado na Avenida Celina Ottoni, nº 4000, Bairro Padre Vitor, sob a coordenação do Conselho Municipal de Saúde, com o objetivo de propor diretrizes para a Formulação da Política Municipal, Estadual e Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento dos programas e ações de vigilância em saúde.

Art. 2º A I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE apresentará como tema central: “Vigilância em Saúde: Direito, Conquistas e Defesa de um SUS público e de qualidade”, e será desenvolvida em um eixo principal e quatro subeixos temáticos.

Eixo Principal: Política Nacional de Vigilância em Saúde e o fortalecimento do SUS como direito de Proteção e Promoção da Saúde do povo Brasileiro.

SUBEIXO I - O Lugar da Vigilância em Saúde no SUS.

SUBEIXO II - Responsabilidades do Estado e dos governos com a vigilância em saúde.

SUBEIXO III - Saberes, Práticas, processos de trabalhos e tecnologias na vigilância em saúde.

SUBEIXO IV - Vigilância em saúde participativa e democrática para enfrentamento das iniquidades sociais em saúde.

Art. 3º A I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Varginha e na sua ausência ou impedimento eventual, pelo representante por ele indicado.

Art. 4º A comissão organizadora da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde publicizará mediante resolução, o regimento I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde.

Parágrafo único. O regimento de que trata o *caput*, disporá sobre a organização e funcionamento da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, inclusive sobre o processo democrático de escolha da delegação que irá representar o município na I Conferência Estadual de Vigilância em Saúde.

Art. 5º O relatório resultante da Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, constando de uma proposta de abrangência nacional e oito de abrangência estadual, será enviado no prazo máximo de 05 dias após a realização da referida Conferência, ao Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais.

Art. 6º A Comissão Organizadora da I Conferência Municipal de Vigilância em Saúde, será designada pelo Prefeito do Município de Varginha, mediante Portaria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura do Município de Varginha, 19
de julho de 2017.**

**ANTÔNIO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

**LUIZ FERNANDO ALFREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO**

**MÁRCIO PAULO ERBST
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
GOVERNO, EM EXERCÍCIO**

**MÁRIO DE CARVALHO TERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**